



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**  
Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.  
C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540.

**CONTRATO Nº 007/2015**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 007/2015, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA E A EMPRESA JUNIOR DOS CURSOS DE BACHARELADOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.182.233/0001-76, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, com sede na travessa Silva Jardim, nº 370, Bairro Aldeia, nesta cidade, neste ato representada por seu titular o Sr. **PODALYRO LOBO DE SOUSA NETO**, decreto nº **017/2013 - SEMAD**, brasileiro, titular do RG nº1736604 e CPF nº304.112.032-15, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a **EMPRESA JUNIOR DOS CURSOS DE BACHARELADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.259.160/0001-88, estabelecida nesta cidade na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Caranazal, CEP: 68.040-070, neste ato representado por seu representante Angelo Tiago Campos Rego Filho, portador da CI/RG nº 5296168, SSP/PA, CPF/MF nº 923.346.012-68, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS DO RIO TAPAJÓS E POTABILIDADE DE MICROSSISTEMA DE SANTARÉM**, que deverá ser realizado de acordo e condições discriminadas no anexo I que se constitui parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA II - Do Preço** - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor total de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil) conforme descrição abaixo:

ITEM	ETAPAS	PERÍODO	SERVIÇOS/CAMPANHA	TOTAL R\$
01	1º ETAPA	Novembro a dez/2015	Análise de balneabilidade das praias-referente ao 1º período	47.500,00
			Monitoramento de qualidade da água dos microssistemas-referente á campanha 1 e 2.	11.500,00
			<b>TOTAL A</b>	<b>59.000,00</b>
02	2º ETAPA	Janeiro a junho/2016	Análise de balneabilidade das praias-referente ao 2º período.	47.500,00
			Monitoramento de Qualidade da Água dos Microssistemas-referente á campanha 3 e 4.	11.500,00
			<b>TOTAL B</b>	<b>59.000,00</b>
03	3º ETAPA	Julho a outubro/2015	Análise de balneabilidade das praias-referente ao 3º período.	47.500,00
			Monitoramento de Qualidade da Água dos Microssistemas-referente á campanha 5.	11.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>59.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>177.000,00</b>



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**  
**Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.**  
**C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540.**

**CLÁUSULA III - Do pagamento** - A execução orçamentária e financeira das despesas referentes a este Processo é de responsabilidade da FMMA, no valor de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete Mil).

**CLÁUSULA IV - Da Vigência** - O prazo de vigência deste instrumento será de 30 de outubro de 2015 até 29 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partícipes

**CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária -**

**7.1** Os recursos Orçamentários para fazer fase às despesas do presente contrato serão do orçamento vigente por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do seguinte programa:

**18.542.00092.159- 1601 - 3.3.90.39.00.00** – Manutenção de ações do programa de gestão de recurso naturais, sendo rateado para dois exercícios:

**7.2** – Será empenhado no exercício de 2015 o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) e o restante no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), no exercício de 2016.

**7.3** – Será incluída por apostilamentos a dotação do exercício seguinte.

**8. FISCAL DO CONTRATO:**

**8.1** Este contrato será acompanhado pelo servidor José Nazareno Palheta Ramos, matricula- 81552.

**CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irredutíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - Das Obrigações:**

**I - DA Contratada:**

**1.1 - Monitoramento da Balneabilidade das Praias**

**1.2** – Os resultados serão apresentados na forma de Boletins Técnico-científico apensados dos Relatórios de Ensaios Laboratoriais segundo a Resolução nº 274 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente).

**1.3** Monitoramento da Potabilidade da Água dos Microssistemas

**1.4** Os resultados serão apresentados na forma de Laudos Técnicos Laboratoriais á luz da Portaria 2.914/2011 do Ministerio da Saúde.

**1.5** As coletas serão durante cinco semanas consecutivas de acordo com a Resolução 274/2000 do CONAMA. Para as praias do Maracanã, Pajuçara, Ponta de Pedra e Pindobal.

**1.6** O prazo para entrega dos laudos será de quinze dias após a entrada das amostras no laboratório.

**II - DO Contratante:**

**2.1** - Apoiar a formulação e execução e projetos através do repasse dos recursos.

**2.2** - Receber os resultados das pesquisas

**2.3** – Tomar as providências necessárias após o recebimento dos resultados.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**I** - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas neste ato ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**  
**Travessa Silva Jardim, 370– Aldeia Fone: (093)522-5452.**  
**C.N.P.J. (MF): 22.809.256/0001-87 - Cep: 68.040-540.**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III - as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV - As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

V - A contratada ficará sujeita às disposições dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - Toda e qualquer ajuste ou alteração entre as partes para integrar o presente contrato, deverá ser devidamente justificado, e efetuado por escrito mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA X - Da Rescisão Contratual** - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XI - Norma Aplicada** - Aplica-se ao presente Contrato as disposições Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII - DO FORO** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santarém, para dirimir litígios oriundos deste instrumento caso as partes não consigam solucionar mediante acordo extrajudicial.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para produza os legais efeitos.

Santarém (PA), 29 de outubro de 2015.

**PODALYRO LOBO DE SOUSA NETO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA  
Dec. nº 017/2013-SEMAD

**ANGELO TIAGO CAMPOS REGO FILHO**  
CPF 923.346.012-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº